

## PORTARIA Nº 2238/2008

Altera a [Portaria nº 1.772/2005](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor unitário do vale-lanche e do vale-refeição,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da [Portaria nº 1.772](#), publicada no “Diário do Judiciário” de 19 de julho de 2005, que regulamenta a concessão de vale-lanche e vale-refeição aos servidores dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O vale-lanche e o vale-refeição terão, a partir de 1º de novembro de 2008, o valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e poderão ser reajustados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça, se comprovada a sua defasagem e desde que haja a necessária disponibilidade orçamentária e financeira”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria nº 2.058/2007](#), publicada no “Diário do Judiciário” de 28 de junho de 2007.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2008.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente